



**BASE**

ÍNDICE

HABILITAÇÃO JURÍDICA	01
COMPROVANTE DE VOTO EM 2014	02
RECEBIMTO SOCIAL	04
ATA DE ELEIÇÃO	05
REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA	25
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CRPS	30
PROVA DE REGULARIDADE COM A FISCALIA MUNICIPAL	37
PROVA DE REGULARIDADE COM A FISCALIA ESTADUAL	38
PROVA DE REGULARIDADE COM A FISCALIA MUNICIPAL	40
PROVA DE REGULARIDADE COM A FISCALIA ESTADUAL	41
PROVA DE REGULARIDADE COM A FISCALIA DO TRABALHO	42
CERTIDÃO DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FISCAL	43
DECLARAÇÃO PATRIARCAL	44
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROJEÇÕES CÍVEIS	45
CERTIDÃO NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL, FALÊNCIA E CONCORDATA	46
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47
AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO	48
ATESTADO DE RESERVA DE CARGA	49
ATESTADOS TÉCNICOS	50
OUTROS DOCUMENTOS	51
SUMÁRIO	52

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## ÍNDICE

HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	01
CÓPIA DO DECRETO DE QUALIFICAÇÃO.....	02
ESTATUTO SOCIAL.....	04
ATA DE ELEIÇÃO.....	30
REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA.....	35
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.....	36
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL.....	37
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL.....	38
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	40
PROVA DE REGULARIDADE FGTS.....	41
PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO.....	42
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.....	43
BALANÇO PATRIMONIAL.....	44
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS.....	62
CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL, FALÊNCIA E CONCORDATA.....	63
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	64
AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	65
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.....	66
ATESTADOS TÉCNICOS.....	67
OUTROS DOCUMENTOS.....	72
DECLARAÇÃO.....	73



**BASE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUNA

Prédio da Prefeitura Municipal do Município

CERTIFICADO

DECLARAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nº 01/2025

Data de emissão: 23 de junho de 2025

Local: Agência de Desenvolvimento

CNPJ: 08.897.999/0001-00

Endereço: Rua Nelson de Almeida, 120

São José dos Campos/SP

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Atenciosos aos requisitos legais, fica a entidade acima, tendo em vista a documentação apresentada, qualificada como Organização Social para fins de habilitação jurídica da Prefeitura Municipal de Parabuna, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.872 de 04 de abril de 2014, para desempenho da gestão do Projeto de Pronto Atendimento Municipal.

Parabuna, 23 de junho de 2025.

Carrolini Aparecida de Souza

Procuradora Geral do Município



PARAIBUNA  
Chão Caipira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Procuradoria Jurídica do Município

### CERTIFICADO

#### QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nº 06/2025

**Data da emissão:** 23 de junho de 2025

**Razão Social:** Agência de Desenvolvimento de Base Institucional

**CNPJ:** 08.897.999/0001-25

**Endereço:** Rua Nelson D'ávila, 1837, sala 515, Jardim São Dimas,  
São José dos Campos/SP.

Atendidos os requisitos legais, fica a entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. no Município da Estância Turística de Paraibuna, nos termos da Lei Municipal nº 2.872 de abril de 2014, para desenvolver a gestão Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Paraibuna, 23 de junho de 2025.

Carolina Cecília Aparecida Oliveira da

Silva

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cecilia Aparecida Oliveira da Silva, Procurador Jurídico**, em 23/06/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0251406** e o código CRC **A7594502**.

Referência: Processo nº  
3535606.413.00003610/2025-56

SEI nº 0251406



Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victória Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26

Página 1 de 24

Documento digitalizado em conformidade com o Decreto Nº 10.278/2020 por RAIMUNDO EUGENIO DE MESQUITA em 24/09/2021 15:16 no Digitalizador Registro de Imóveis Para validar acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade> e forneça esse arquivo ou o código PE76G-7SSEN-KIG9C-TSTA9



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Raimundo Eugênio de Mesquita  
E-mail institucional@agenciabase.org Telefone (12) 99613-2450  
Profissão diretor Nacionalidade brasileiro  
Estado civil casado Portador do RG 3008097 SSP-MG  
Inscrito no CPF 480.436.566-49 Residente à Rua Cataguases  
Número 14 Complemento  
Bairro Catalão CEP 35.501-227 Cidade Divinópolis  
UF MG

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Agencia de Desenvolvimento de Base Institucional  
CNPJ\* 08.897.999/0001-25  
Com sede / Endereço AV DOUTOR NELSON D'AVILA  
Número 1837 Complemento SALA 515  
Bairro JARDIM SAO DIMAS CEP 12.245-030 Cidade SAO JOSE DOS CAMPOS  
UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: SAO JOSE DOS CAMPOS, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Assinatura do representante legal Instruções: Raimundo Eugênio de Mesquita

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. \* Campo não obrigatório em caso de constituição.



Tabela de Notas e do Protocolo de Letras e Títulos de Bananal J.P.  
CNPJ - 50.439.371/0001-42

**AUTENTICAÇÃO**

Compare com o original a mim apresentado, dou fé. Bananal-SP.  
15 JUL 2025  
Davi Rodrigo Gaspar



Jeferson Anacleto  
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 1 de 25



1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
da comarca de São José dos Campos - SP  
Rua Francisco Rafael - 199 - Centro - São José dos Campos-SP - Cep:12210060  
www.1risjc.com.br - contato@1risjc.com.br  
Horário de atendimento das 09:00h as 16:00h



Protocolo: 58643 - São José dos Campos, 04/10/2021.

**FOLHA DE CERTIFICAÇÃO**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – LIVRO A.**

Certifico e dou fé que o documento contendo **24 páginas**, foi apresentado em **24/09/2021**, o qual foi **protocolado sob nº 58643 -2021092415700837** em Pessoa Jurídica, tendo sido registrado eletronicamente **sob nº 41982** no Livro A deste 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, em **04/10/2021**.

Apresentante: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL - BASE - CPF ou CNPJ: 08897999000125**

Natureza: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**

Custas:

Ao Oficial	R\$ 192,07
Ao Estado	R\$ 54,64
A Secretaria Fazenda	R\$ 37,30
Ao Sinoreg	R\$ 10,18
Ao Tribunal de Justiça	R\$ 13,26
Ao Ministério Público	R\$ 9,22
Ao Município	R\$ 9,59
Diligências	R\$ 00,00
Despesas Extras	R\$ 0,00
Total das Custas	R\$ 326,26

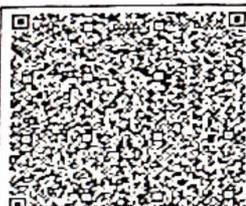
Descrição das Despesas Extras: -

Observação:

São José dos Campos, 04/10/2021.

Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos. Este certificado é parte **Integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



Para conferir a procedência deste selo, efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.ius.br>  
Selo Digital: 1114924PJSE000448772SE21D

Tribunal de Notas e de Protesto de  
Letras e Títulos de Sorocaba/SP.  
CNPJ - 50.439.371/0001-42

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original e/ou representante  
deu fé. Sorocaba-SP.

15 JUL 2025  
Davi Rodrigo Gaspar



Jeferson Anacleto  
Escrevente



Página 2 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,28	9,22	9,59	00,00	326,26



Sr. Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos – SP.

Agência de Desenvolvimento de Base Institucional, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.897.999/0001-25, com sede na Av. Dr. Nelson D'Ávila, n.º 1837, sala 515, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, por seu Direito Institucional, Sr. Raimundo Eugênio de Mesquita, inscrito no CPF sob o n.º 480.436.566-49, RG nº 3.008.097 SSP/MG, vem requerer o registro do instrumento em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2021.

*Raimundo Eugênio de Mesquita*

Raimundo Eugênio de Mesquita

Diretor Institucional



Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciaibase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

Tabellião de Notas e do Provento de  
Letras e Títulos de Bananal/SP.  
CNPJ - 50.439.171/0001-47

**AUTENTICAÇÃO**

Conferir com o original a margem esquerda  
do fô. Bananal/SP.

15 JUL 2025

Davi Rodrigo Galpam Tabellião



*Jefferson Anastácio F. Escrivente*

AUTENTICAÇÃO



Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	8,59	00,00	326,26

Página 3 de 24



**BASE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Agência de Desenvolvimento de Base Institucional – Base, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.897.999/0001-25.

O Diretor Institucional, Sr. Raimundo Eugênio de Mesquita, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador do RG n. 3.008.097, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n. 480.436.566-49, no uso de suas atribuições na Agência de Desenvolvimento de Base Institucional – Base, CONVOCA todos os associados, nos termos do art. 20, II, III e IV, do Estatuto Social, para realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 03 de setembro de 2021, às 09:00h, na sede da instituição, situada na Av. Dr. Nelson D'Ávila, n.º 1837, sala 515, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, tendo a seguinte ordem do dia:

- (i) Apreciação das contas, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020, bem como do relatório anual da Diretoria Executiva; e,
- (ii) Alteração do Estatuto Social.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2021.

*Raimundo Eugênio de Mesquita*  
**RAIMUNDO EUGÊNIO DE MESQUITA**  
Diretor Institucional

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819 Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397



Tab. 1º de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos  
Letras e Títulos de Cartório  
CNPJ - 50.434.371/0001-43

**AUTENTICAÇÃO**

Conteúdo autenticado em 15 JUL 2025  
Sou fé. Bensal-SP,

15 JUL 2025

David Rodrigo Gaspar



Jefferson A. São  
Escrevente



Página 4 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victória Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



**BASE**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL – BASE

CNPJ n.º 08.897.999/0001-25

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

03 de setembro de 2021

Conforme disposto no artigo 20, II, III e IV, do Estatuto desta associação, o Sr. Raimundo Eugênio de Mesquita, na qualidade de Diretor Institucional, realizou a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, por meio de edital fixado na sede institucional. Para organização dos trabalhos, foi composta a mesa diretora, sendo a Assembleia presidida pelo Sr. Raimundo Eugênio de Mesquita e secretariado por mim, Sr. Jorge Luiz de Souza. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária teve início às 09h05m. Conforme publicado na sede da BASE, a pauta da presente AGOE é a seguinte: (I) **Apreciação das contas, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020, bem como do relatório anual da Diretoria Executiva;** e (ii) **Alteração do Estatuto Social.** Abertos os trabalhos, foi posto em votação o primeiro item da pauta, qual seja, a (I) **Apreciação das contas, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020, bem como do relatório anual da Diretoria Executiva.** As contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras concernentes ao exercício financeiro de 2020 foram apresentadas, lidas e, seguidamente, aprovadas por unanimidade. Após, deliberou-se o seguinte item da pauta: (ii) **Alteração do Estatuto Social.** Iniciada a deliberação, foi proposta a inclusão do parágrafo terceiro no Art. 2º do Estatuto Social, dispondo sobre entidade acreditadora, certificadora ou de auditoria, para comprovação de boas práticas de gestão e transparência das organizações sociais. Em seguida, também foi proposta a inclusão, no Estatuto Social, de maiores detalhes sobre a possibilidade de criação do Conselho de Administração Específico, que poderá ter atuação na matriz ou na filial, conforme o caso assim exigir, sendo instituído apenas quando a lei do ente a que a Associação venha a celebrar contrato de gestão assim exigir, alterando-se a atual redação dos Artigos 21 e 22 do Estatuto Social, promovendo-se a inclusão do novo Artigo 23 do Estatuto Social e a renumeração dos artigos subsequentes. Discutiu-se, ainda, sobre a inclusão de uma atribuição

Sede: Av. Dr. Nelson D'Avila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

Tabulação de Notas e Títulos de  
Letras e Títulos de Dívidas  
CNPJ - 50.439.371/0001-47

**AUTENTICAÇÃO**

Conteúdo com o original e sem alteração:  
deu fé. Bananal-SP.

15 JUL 2025

Davi Rodrigo Gaspar



Jeferson Anastácio  
Escritório

 Página 5 de 24	Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.							
	Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26

 **BASE**

privativa do Conselho de Administração, de coordenação de eventuais auditorias anuais, quando necessário. Ainda em relação ao Estatuto Social, deliberou-se pelo acréscimo, ao final da redação inciso III do art. 26 do Estatuto Social da expressão "(...) limitado ao teto do subsídio do Prefeito Municipal". Todas as propostas foram discutidas e, ao final, aprovadas por unanimidade. Por fim, questionou-se aos presentes se alguém teria algo mais a falar, não havendo qualquer manifestação. Desta forma, restou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10h30m. Eu, Jorge Luiz de Souza, secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente da Mesa, Sr. Raimundo Eugênio de Mesquita.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2021.

*Raimundo Eugênio de Mesquita*  
Raimundo Eugênio de Mesquita  
Presidente da Mesa

*Jorge Luiz de Souza*  
Jorge Luiz de Souza  
Secretário da Mesa



Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397





Página 7 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T. Justiça	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,28	9,22	8,69	00,00	326,26



**BASE**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
CNPJ: 08.897.999/0001-25

Em virtude da aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 03/09/2021, o Estatuto, cuja consolidação foi aprovada na dita AGE, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS.

**Art. 1º.** A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.897.999/0001-25, fundada em 23 de março de 2007, também designada pela sigla **BASE**, é uma associação sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1837, sala 515, bairro Jd. São Dimas, São José dos Campos/SP de CEP: 12245-030, podendo atuar em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Parágrafo primeiro** - A fim de cumprir suas finalidades sociais, a BASE se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias, em todo o Território Nacional, mediante delegação da Diretoria Executiva, e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

**Parágrafo segundo** - Em todos os atos e compromissos da BASE serão observados, com todo rigor, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Parágrafo terceiro** - A BASE possui filial na cidade do Rio de Janeiro, RJ, localizada à Rua da Assembleia, 10, sala 1819, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-901.

#### CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL E DA FINALIDADE.

**Art. 2º.** A BASE tem como objeto social e finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, tendo como objetivo propor, promover, acompanhar, desenvolver ações, operacionalizar e administrar políticas públicas, ações e gestão de serviços e unidades de saúde, na área de assistência social, educação, esporte, lazer, cultura e meio ambiente, além de políticas de governança e de governança digital e proposições que possam incorporar à Administração Pública uma nova perspectiva tecnológica em favor dos cidadãos.

**Parágrafo primeiro** - A BASE é uma associação de finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Parágrafo segundo** - A BASE, por sua natureza, não distribui - inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente - bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto ou líquido, auferido mediante

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

AUTENTICAÇÃO

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

AUTENTICAÇÃO

Compare com o original e tudo que estiver  
depois de 17/5 JUL. 2025

Por: Rodrigo Gaspar



Jefferson Estreame



Página 8 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



**BASE**

o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Terceiro** – Quanto às atividades dirigidas à saúde, será realizada, quando necessário, a avaliação externa por entidade acreditadora, certificadora ou de auditoria, para comprovação de boas práticas de gestão e transparência das organizações sociais.

**Art. 3º.** Constituem finalidades sociais da BASE:

I – Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas, pré-hospitalares e hospitalares, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e a otimização dos resultados, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Promover a gestão na implementação e organização da Estratégia Saúde da Família e ações de atendimento básico como o de Saúde Bucal, de Diabetes e Hipertensão, de Alimentação e Nutrição, de gestão e estratégia e de avaliação e acompanhamento.

III – Promover ações e serviços de saúde mental, contempladas na Política Nacional de Saúde Mental;

IV – Promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança; da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;

V – Promover outras ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde não especificadas acima, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada.

VI – Incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, segurança, tecnologia da informação e meio ambiente.

VII – Promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:

- a) Criação e/ou manutenção de estabelecimentos da pré-escola, de ensino básico, fundamental, médio, superior ou de pós-graduação e mestrado em consonância com as normas vigentes, visando ao estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;
- b) Realização de cursos sequenciais, da pré-escola ao mestrado, presenciais ou à distância, bem como a promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;
- c) Desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional; e

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

Autenticação de Títulos e Documentos  
CNPJ: 50.439.371/0001-43  
**AUTENTICAÇÃO**  
Este documento é uma cópia autenticada do original e tem a mesma validade.  
M. Benedito SP.  
15 JUL 2025  
Rodrigo Gaspar  
AUTENTICAÇÃO  
U0091AA0057455

Jeferson Ananias  
Escrevente



Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	328,26

Página 9 de 24



**BASE**

d) Estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidade de ensino, públicas e privadas.

VIII – Promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo às pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela.

IX – Promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional.

X – Promover e incentivar o esporte através da gestão de projetos, ações, obras e programas voltados para o incentivo, a manutenção, a divulgação e a ampliação de equipamentos e atividades esportivas no âmbito regional e nacional.

XI – Promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, bem como o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, por meio de estudos e pesquisas de tecnologias, consultoria, assessoria e estão técnica especializada, observada a Política Nacional de Meio Ambiente e sua legislação específica;

XII – Promover e incentivar a tecnologia da informação (TI) através da gestão de projetos, ações e eventos voltados para o incentivo, manutenção, divulgação e ampliação da tecnologia, no desenvolvimento e comercialização de softwares ou hardwares, na montagem, aquisição ou revenda de peças e componentes, no desenvolvimento de códigos e aplicativo para os mais variados segmentos, na capacitação suporte, treinamento e desenvolvimento de pessoas e instituições públicas e privadas, no âmbito regional e nacional.

XIII – Prestar assistência à saúde em todos os níveis e serviços médicos hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência.

XIV – Desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

XV – Prestar serviços em administração hospitalar na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnica, diagnóstica ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou a não e a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados.

XVI – Promover o uso da tecnologia para aumentar a eficiência, a transparência, a modernização e a desburocratização da Administração Pública e dos serviços públicos.

Art. 4º. Para consecução de seus objetivos, a BASE poderá:

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

Tabuleiro de Imóveis e Títulos de Domínio

Letras e Títulos de Domínio  
CNPJ - 50.431.171/0001-47

**AUTENTICAÇÃO**

Compare com o original e assinado eletronicamente

deu M. Benedito-SP

David Rodrigo Gaspar

15 JUL 2025



Jeferson  
Escrevente



Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	328,26

Página 10 de 24



**BASE**

I - Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos administrativos, contratos no âmbito do direito privado, termos: de colaboração, fomento e cooperação, e ainda, ajustes, parcerias, acordos, financiamento de programas e projetos com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

II - Participar de outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, cuja finalidade seja coerente com o objeto social;

III - Praticar todos os demais atos, de forma direta ou indireta, desde que seja relacionado com o objeto social.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento de suas atividades, a BASE atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

### CAPÍTULO III - DAS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 5º.** A BASE é uma organização e pessoa jurídica privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Parágrafo Único** - A escrituração da BASE será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 6º.** Deve haver a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

**Art. 7º.** As fontes de recursos para manutenção da BASE serão constituídas de: contribuições ou repasses de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas; anuidades; auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias; doações e legados; produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades; rendas em seu favor constituído por terceiros; usufruto que lhe forem conferidos; rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; receitas de prestação de serviços; juros bancários e outras receitas e aplicações financeiras; rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; captação de renúncia e incentivos fiscais; direitos autorais; resultado de bilheteria de eventos; quotas de participação; patrocínios; concursos e sorteios; distribuição/rateio de despesas operacionais; e contribuição, subvenção ou auxílio de Órgão ou Entidade privada ou pública nacional, estrangeira ou internacional.

Sede: Av. Dr. Nelson D'Avila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

TABELA DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DE

Impostos e Contribuições de Imposto de Renda  
CNPJ: 50.439.171/0001-42

**AUTENTICAÇÃO**

Compare com o original a partir desta data  
em São José dos Campos, SP.

Devi Rodolfo Gaspar

15 JUL 2025



Jeferson  
Escritura nº 0091AA0057457

AGENCIABASE

 Página 11 de 24	Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Victoria Caroline Aprígio dos Santos - Escrevente Responsável.							
	Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Jurística	MP	JSSQN	Diligência
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



## BASE

**Parágrafo Primeiro** - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo** - Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio da BASE, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

### CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 8º.** A prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados e em caso de recursos públicos envolvidos observará as regras específicas dos instrumentos jurídicos.

**Art. 9º.** É obrigatória a publicação anual, no órgão oficial de comunicação do Município, Estado, Distrito Federal ou União, no respectivo ente que tiver firmado contrato, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o respectivo Município, Estado, Distrito Federal ou União.

**Art. 10.** A BASE não distribui bens, parcelas do patrimônio líquido, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou vantagens a dirigentes e a associados, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado.

**Art. 11.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e apresentadas em Assembleia.

**Art. 12.** A BASE publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firmar Contrato de Gestão, os relatórios financeiros e relatórios de execução do respectivo Contrato de Gestão, bem como em seu sítio eletrônico.

**Art. 13.** A BASE manterá escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

### CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

**Art. 14.** A BASE contará com um número ilimitado de associados, que podem ser pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 15.** O quadro de Associados da BASE compor-se-á das seguintes categorias:

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

#### AUTENTICAÇÃO

Este documento é original e tem sua autenticidade verificada em São José dos Campos, SP.

5 JUL 2025  
Jeferson Azevedo





Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	328,26



**BASE**

I - Associados Fundadores: assim considerados aqueles que tiverem participado da reunião de fundação da BASE;

II - Associados Colaboradores: Pessoas físicas ou jurídicas que identificadas com os objetivos da Instituição, e solicitem seu ingresso, e sendo aprovadas pela Diretoria Executiva, os quais poderão ou não contribuir financeiramente ou com serviços voluntários em favor da BASE, interna ou externamente;

III - Associados Benfeitores: assim considerados aqueles que, por doações do mais alto significado, tenham se tornado merecedor da gratidão da BASE.

IV - Associados Técnicos: assim considerados aqueles que, celebraram Termo de Cooperação e Parceria Técnica com a BASE, com fins de transferir sua capacidade técnica operacional, profissional e seu *know-how* nos termos do Art. 211 da Lei nº 9.279/1996 para a BASE, cujo objeto e objetivo sejam o desenvolvimento e implementação de atividades e finalidade conforme o estatuto social.

**Parágrafo primeiro** – Todas as categorias de Associados poderão votar e serem votados para cargo de direção da BASE;

**Parágrafo segundo** – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da BASE, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria Executiva.

**Art. 16.** São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

I - Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;

II - Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo primeiro** – É direito do associado, pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da BASE e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

**Art. 17.** São deveres de todos os associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Prestigiar a BASE, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;

Sede: Av. Dr. Nelson D'Avila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

Letras e Títulos de Cartório  
CNPJ - 50.439.371/0001-43

**AUTENTICAÇÃO**

Compare com o original e minha autenticação  
do fô. Paraná/SP,

15 JUL 2025

David Rodrigo Gaspar



Jeferson Anacleto  
Escrevente



Página 13 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



**BASE**

III - Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;

IV - Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas e participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;

V - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da BASE.

**Parágrafo primeiro** – Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- c) Demissão do Associado;
- d) Exclusão por justa causa.

**Parágrafo segundo** - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- a) Desvio dos bons costumes;
- b) Grave violação do Estatuto Social da BASE;
- c) Atividades que contrariem o objeto social;
- d) Difamação da BASE;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

**Parágrafo terceiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo quarto** – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em Assembleia.

**Parágrafo quinto** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Extraordinária, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

**Parágrafo sexto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo sétimo** – Decorrido 12 meses e mediante deliberação da Assembleia Geral, o associado excluído poderá ser readmitido.

Sede: Av. Dr. Nelson D'Avila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397



Jeferson Ananias  
Escrevente



Página 14 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	0,22	9,59	00,00	328,26



**BASE**

**CAPÍTULO VI-DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 18. São órgãos componentes da estrutura organizacional da BASE:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração
- III - Diretoria Executiva; e
- IV - Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Todos os editais de convocações de Assembleia Geral ordinária e extraordinária em suas reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ter publicidade na imprensa local ou na sede da BASE.

**SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 19. A Assembleia Geral é órgão superior de deliberação, constituída por todos os associados, com direito a voto, e, em pleno gozo de seus direitos estatutários com competência para:

**Parágrafo único:** A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita extraordinariamente pelo Diretor Institucional, ou por requerimento de 1/5 dos associados.

- I - Decidir sobre as alterações e reformas do Estatuto;
- II - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- III - Fiscalizar os membros da BASE, na consecução de seus objetivos;
- IV - Apreciar e deliberar sobre as contas apresentadas relativa do exercício anterior acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal;
- V- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VI - Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados;
- VII - Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade da BASE;
- VIII - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e Fiscal;
- IX - Analisar e definir o planejamento dos planos de trabalho;

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515.  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

**AUTENTICAÇÃO**

Compare com o original e pime autenticac  
do fe. Bananal-SP.

David Rodrigo Gaspar

15 JUL 2025

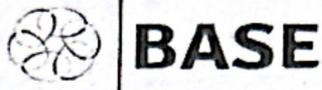


Jeferson Anderson  
Escrevente



Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e CMI das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



X - Deliberar quanto à exclusão, de membros da Diretoria Executiva;

XI - Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e Fiscal e designar os seus substitutos;

XII - Deliberar quanto à reforma estatutária, e destinação de seu patrimônio na forma da lei então vigente, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados.

XIII - Dissolver, liquidar e extinguir a BASE, para quais exige, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados;

XIV - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;

**Art. 20.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano para:

- Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- Examinar, discutir e deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que deverão ser apresentadas com parecer do Conselho Fiscal, concomitante a Diretoria Institucional; e
- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

II - Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

III - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Institucional, ou pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros, com direito a voto;

IV - A convocação deverá ser feita por edital publicado na imprensa local da sede da BASE ou na sede com antecedência de 5 (cinco) dias.

## SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 21.** O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação superior, terá a composição abaixo estabelecida, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação.

I - Poderá ser constituído um ou mais Conselhos de Administração Específicos a fim de cumprir exigência de constituição de acordo com a lei ou o decreto de determinado ente, obedecidos os percentuais e a composição de acordo com a respectiva legislação.

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397





Página 16 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	328,26



**BASE**

**Art. 22.** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto.

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução e não poderão ser:

- cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado e Municipais, Subsecretários de Estado e Municipais, Senadores Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios e das Agências Reguladoras, Diretores e/ou Presidentes de Instituições da Administração Indireta;
- servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada; e/ou
- agentes políticos ocupantes de cargo comissionado.

III - Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

50.439 511/0001 43  
**AUTENTICAÇÃO**

15 JUL 2025

Jefferson Anacleto Gaspar

Escrevente

024859

00091AA0057463

Jefferson Anacleto Gaspar

Escrevente



Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprígio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26

Página 17 de 24



**BASE**

VII - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

IX - a participação no Conselho de Administração de que trata a alínea e do inciso I do art. 22 será de representantes dos empregados da entidade.

Art. 23. Conforme inciso I do Art. 21 deste Estatuto Social, em virtude de exigência legislativa do respectivo ente com o qual a BASE vier a celebrar contrato de gestão, poderá(ão) ser criado(s) Conselho(s) de Administração Específico(s), que terá(ão) atuação direta ou indireta nas questões que envolvam gestão delegada mediante contrato de gestão celebrado com a Administração Pública, observados os seguintes critérios:

I - O(s) Conselho(s) de Administração Específico(s) será(ão) formado(s) para a matriz ou para a filial, observando-se todas as regras previstas para o Conselho de Administração original neste Estatuto Social, salvo quanto à composição, que será a seguinte:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados da BASE;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, dentre os membros da comunidade; e

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da BASE.

II - A composição do Conselho de Administração Específico poderá variar, de acordo com o que estabelecer a legislação do respectivo ente federativo no qual a BASE vier a celebrar contrato de gestão.

III - Os membros eleitos para fins do(s) Conselho(s) de Administração Específico(s) atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, sendo que o primeiro mandato dos membros eleitos conforme a alínea "a" será de dois anos, podendo ser extinto após encerramento do contrato de gestão com a Administração Pública.

Art. 24. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto, definindo seus objetivos e diretrizes de atuação;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

**AUTENTICAÇÃO**

15 JUL 2025

Rodrigo Gaspar



Jeferson



Página 18 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinorez	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



**BASE**

- III – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV – Designar e dispensar os membros da diretoria;
- V – Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI – Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII – Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII – aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, além das normas de qualidade e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, bem como das normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;
- IX – Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela diretoria, e os demonstrativos financeiros e contábeis elaborados também elaborados por esta;
- X – Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do Contrato de Gestão, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente;
- XI – Fiscalizar – e, com o auxílio do órgão de fiscalização, monitorar – o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XII – Coordenar, anualmente, uma auditoria contábil realizada por empresa de auditoria independente, quando necessário; e
- XIII – Executar outras atividades correlatas.

### SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é um órgão colegiado que fará a administração, gerência, coordenação, supervisão e controle da BASE com mandato de 4 (quatro) anos, podendo uma recondução, e será composta por:

- I – Diretor Institucional;
- II – Diretor Administrativo-Financeiro;

Sede: Av. Dr. Nelson D'Avila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

**AUTENTICAÇÃO**

50.434 371/0001 47  
15 JUL 2025  
Rodrigo Gaspar





Página 19 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Victória Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,28	9,22	9,59	00,00	326,26



**BASE**

**Parágrafo primeiro:** O Diretor Institucional ou o Diretor Administrativo-Financeiro deverá assinar documentos referentes às finanças, contabilidade, além de: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira.

**Parágrafo segundo:** Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Institucional, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

**Art. 26.** A Diretoria Executiva será remunerada dentro dos limites legais das despesas e custos indiretos conforme prevê o Marco Regulatório do Terceiro Setor nos seguintes termos:

I – A remuneração será por Plano de Trabalho que compreende nas fases ou projetos para execução de Contratos de Gestão ou de Parcerias;

II – A contratação será feita por um Contrato de Prestação de Serviços de Técnico-Profissional com a Pessoa Jurídica dos dirigentes ou Pessoa jurídica que o dirigente seja sócio ou associado, desde que seja especializada e coerente com a execução do plano de trabalho/projeto e atue de maneira efetiva com a operacionalização e comprove por relatórios a execução dos serviços;

III – Os valores deverão ser de acordo com mercado, limitado ao teto do subsídio do Prefeito Municipal.

#### SUBSEÇÃO I – DO PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 27.** Na eleição dos membros da Diretoria Executiva, as chapas deverão formalizar suas candidaturas ou se formar na Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), ocasião em que serão eleitas por maioria simples dos votos dos presentes.

**Art. 28.** É vedado assumir a diretoria executiva se for réu em processos de improbidade administrativa e corrupção.

#### SUBSEÇÃO II – DO DIRETOR INSTITUCIONAL

**Art. 29.** O Diretor Institucional, além de outras que lhe forem conferidas tem as seguintes competências:

I – Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a BASE;

II – Assinar contratos, obrigações, ajustes, documentos de valor em que a BASE for uma das partes;

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

Associação Brasileira de Escreventes Responsáveis  
CNPJ nº 08.439.171/0001-47

**AUTENTICAÇÃO**

Comparece com o original e assinado eletronicamente  
em 15 JUL 2025

Dr. Rodrigo Galvão



Jeferson Anisório  
Escrevente





Página 21 de 24

Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Setax	Sinoreg	T. Justiça	AMP	ISSCM	Diligência	Total
192,07	34,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



**BASE**

VI - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da BASE;

VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da BASE, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IX - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

X - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e organizar a proposta orçamentária anual;

XI - Analisar as prestações de contas relativas às atividades da BASE;

XII - Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente;

XIII - Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade;

XIV - Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal;

XV - Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior;

XVI - Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros;

XVII - Substituir o Diretor Institucional em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargo;

XVIII - Organizar, dirigir, coordenar e gerenciar toda administração e operacionalização;

XIX - Assinar em conjunto com o Diretor Institucional, em caso de designação, os títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras;

XX - Efetuar pagamento com autorização do Diretor Institucional;

XXI - Elaborar e submeter o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação da Assembleia;

XXII - Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada;

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

**AUTENTICAÇÃO**

Este documento original foi autenticado em 15 JUL 2025

em São José dos Campos, SP.

Por Rodrigo Gaspar



Jeferson Almeida  
Escrevente



Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Victoria Caroline Apriglio dos Santos - Escrevente Responsável.

Oficial	Estado	Sefax	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência	Total
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	8,22	9,59	00,00	326,26



XX - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pela BASE;

XXI - Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;

XXII - Analisar em conjunto com o Diretor Institucional a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior;

XXIII - Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Institucional;

XXIV - Analisar as prestações de contas relativas às atividades da BASE.

**SUBSEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL**

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seu funcionamento será facultativo quando de sua efetiva necessidade para firmar contratos ou para o regular funcionamento da BASE, com as seguintes competências:

- I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- II – Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III – Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pelo órgão executivo, relativo às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão executivo ou pelo órgão deliberativo;
- V – Coordenar anualmente uma auditoria contábil, realizada por empresa de auditoria independente;
- VI – Executar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO VII-DA PERDA DO MANDATO E DEMISSÃO**

Art. 33. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

região de São José dos Campos  
50.439 171/0001 47

**AUTENTICAÇÃO**  
15 JUL 2025  
Rodrigo Caspary



Jeferson  
Escrevente

 Página 23 de 24	Protocolo nº 58643 - 2021092415700837 de 24/09/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 41982 em 04/10/2021 e assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos. Victória Caroline Aprígio dos Santos - Escrevente Responsável.							
	Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISSQN	Diligência
192,07	54,64	37,30	10,18	13,26	9,22	9,59	00,00	326,26



## BASE

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na BASE;
- V - Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora da BASE.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia para deliberação em Assembleia, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - A perda do mandato será homologada e declarada pela Assembleia, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 34.** Em caso de demissão de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da BASE, que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a demissão coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se convocará Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização da Diretoria Executiva, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que

Sede: Av. Dr. Nelson D'Ávila, nº 1.837, sala 515,  
Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP  
Tel.: (12) 99613-2450  
E-mail: institucional@agenciabase.org

Filial: Rua da Assembleia, 10, sala 1819  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 98186-2397

Autenticação  
15 JUL 2025  
Escritório: 024859  
A00091AA0057470